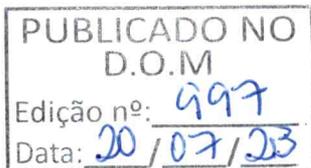




# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.020, DE 20 DE JULHO 2023.



“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA FEMININA DE FUTEBOL DURANTE A COPA DO MUNDO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** a realização do Campeonato Mundial de Futebol Feminino – COPA DO MUNDO FIFA de 2023, o qual atrai a atenção de grande parte da população brasileira, sendo o principal esporte no nosso país, sendo, ainda, representativo maior do direito ao lazer (art. 6º da CF/88), bem como símbolo de manifestação cultural (art. 216, CF/88);

**Considerando** que, há uma tradição nacional para que nos dias de jogos do Brasil ocorram alterações no expediente de órgãos públicos, de modo a compatibilizar a adequada prestação do serviço público, permitindo a todos os servidores públicos a oportunidade de assistirem as partidas da seleção brasileira;

**Considerando** a classificação da Seleção Feminina Brasileira de Futebol para a Copa do Mundo de 2023;

**Considerando** que no horário da realização dos jogos disputados, principalmente pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para o evento em questão;

**Considerando**, ainda, a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento das repartições públicas municipais durante a participação do Brasil no referido mundial.

## DECRETA:

**Art. 1º** Nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar, nos meses de julho e agosto, o expediente das repartições públicas do Município de Cajamar/SP terá início:

**I** – às 11h00, quando os jogos iniciarem entre as 7h00 e 7h30m;

**II** – às 12h00, quando os jogos iniciarem às 8h00.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 7.020/2023- Fls. 2

**Art. 2º** As repartições públicas que realizam serviços de caráter essencial à população, em especial, todas as Unidade de Saúde, Fiscalização de Posturas, Segurança e Mobilidade Urbana e Infraestrutura e Serviços Públicos, funcionarão normalmente, ou em regime de plantão ou revezamento, a critério do Secretário da pasta, considerando a supremacia do interesse público.

**Art. 3º** Os servidores municipais, de qualquer área, poderão ser convocados a qualquer momento pelo Secretário da respectiva pasta, por ato próprio, sempre que houver necessidade.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 20 de julho de 2023.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**JOÃO PAULO MACHADO NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**MICHAEL CAMPOS CUNHA**  
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**RAFAEL PETROZZIELLO**  
Secretaria Municipal de Governo